



**Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Figueira Castelo Rodrigo, realizada no dia quatro de junho de dois mil e catorze.**

----- Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze, pelas quinze horas e quinze minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Liliana Freitas Fareleira Rebelo, e Ana da Conceição Reigado Aguilar Ribeiro, Assistentes Técnicas desta Câmara Municipal compareceram os Srs. Dr. Paulo José Gomes Langrouva, Presidente da Câmara, Dr. António Alberto Raposo Morgado, Vice-Presidente da Câmara, Eng.º Nelson Rebolho Bolota, Dr. António Edmundo Freire Ribeiro e a Dr.<sup>a</sup> Sandra Monique Beato Pereira, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária. -----

----- **Antes da Ordem do Dia** -----

----- O Sr. Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a presença de todos. -----

----- Seguidamente informou que havia sido abordado pelo Sr. António Aurélio Panta Ferreira, sobre uma permuta de um terreno que havia já sido feita com o anterior executivo, tendo este assumido todas as despesas inerentes aos encargos da escritura e que o anterior executivo assumiu o compromisso de lhe pagar as despesas respeitantes à permuta. Assim, e uma vez que as despesas foram pagas pelo Sr. António Aurélio Panta Ferreira pretende este executivo saber se houve efectivamente o compromisso assumido pelo anterior executivo para pagar as despesas inerentes à escritura de permuta do terreno. -----

----- Usou a palavra o Sr. Vereador Dr. António Edmundo Freire Ribeiro, para explicar que foi o próprio Município que propôs a permuta, uma vez que o terreno estava muito bem localizado e era necessário ao Município. Referiu ainda o Sr. Vereador que o Sr. António Aurélio Panta Ferreira não tinha qualquer interesse no negócio, havendo apenas interesse por parte do Município em consuma-lo, pelo que tinham efectivamente assumido o compromisso de pagar as despesas inerentes à escritura. -----

----- Tomou novamente a palavra o Sr. Presidente esclarecendo que não chegou a acordo com o Sr. António Aurélio Panta Ferreira, no sentido de este suportar as despesas inerentes à escritura,

enquanto não se esclarecesse em reunião de Câmara sobre o compromisso assumido pelo anterior executivo no que respeita este assunto. O Sr. Presidente lançou outra questão que poderá ser pertinente uma vez que o Município esta isento de I.M.T. e Imposto de Selo. Assim, ao assumirem o pagamento, será que o Município não estará de certa forma a pagar sobre algo do qual estavam isentos? -----

-----A Dr.<sup>a</sup> Sandra Monique Beato Pereira explicou que as escrituras não tinham sido feitas na altura, porque estavam em gestão ou em campanha eleitoral, e uma vez que nesse momento não era possível apurar valores. Assim, entende que deve ser o Município a pagar todas as despesas.

-----O Sr. Vereador Dr. António Edmundo Freire Ribeiro, referenciou que inclusivamente o Sr. António Aurélio Panta Ferreira ficou prejudicado porque o interessado pela permuta era o Município e o pagamento do imposto reverteu a favor deste.-----

-----Tendo ficado tudo esclarecido e não querendo prejudicar ninguém o Sr. Presidente acordou agir em conformidade.-----

-----Seguidamente passou-se a outro ponto onde o Sr. Presidente informou os restantes membros que a questão da C.L.D.S. (Contratos Locais de Desenvolvimento Social) financiado pelo Instituto da Segurança Social tinha arrancado em força, no entanto o CLDS deste Município apenas foi contemplado pelo período de dezoito meses e que só iriam receber uma parte proporcional do valor, ou seja, aproximadamente 250.000.000 (duzentos e cinquenta mil euros), não se conseguiu ser contemplado pelos três anos previsto na lei. Contudo será feito o melhor possível para tentar aproveitá-lo ao máximo. -----

-----O Sr. Vereador Dr. António Edmundo Freire Ribeiro explicou que este tinha sido um processo moroso uma vez que a Segurança Social nunca concordava com nenhuma das instituições que lhe indicava como parceiros, alegando que não tinham autonomia financeira.

-----De seguida o Sr. Presidente interveio para dizer que tinham visto os documentos enviados para a Segurança Social, concretamente o envio do ofício de desistência desta candidatura para a Segurança Social. Porém, a Segurança Social aprovou novamente o CLDS para Figueira de Castelo Rodrigo, após insistência deste executivo para que o mesmo fosse aprovado. -----

----- O Sr. Vereador Dr. António Edmundo Freire Ribeiro questionou o Sr. Presidente no âmbito do Fundo do Apoio Municipal, se o Município de Figueira de Castelo Rodrigo iria participar e qual o valor. -----

----- Também quis referenciar um reparo político informando que o Sr. Presidente os tinha

convidado para a inauguração do lançamento da primeira pedra do Centro de Saúde e que na altura não tinha entendido o porquê do convite, mas que estava a usar o convite do dono da obra que é a ULS Informou ainda que em véspera de eleições para o Parlamento Europeu, o Sr. Presidente pretendeu fazer um acto político de uma obra que não lhe pertencia e que de certa forma usou politicamente uma bandeira. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara tomou a palavra, referenciando no que respeita o Fundo de Apoio Municipal, esteve presente numa reunião na Associação Nacional de Municípios Portugueses, onde percebeu que todos os autarcas estão solidários para com os Municípios endividados e que o Presidente da Associação Nacional de Municípios Portugueses irá continuar a negociar com o Governo, em relação a este assunto, ficando decido que iriam proceder as negociações com a maior brevidade possível. -----

----- Por outro, informou o Sr. Presidente que já tinham efetuado o pagamento dos apoios à natalidade e que iriam agora proceder ao pagamento dos apoios aos agricultores no âmbito da aquisição das alfaias agrícolas. -----

----- No que diz respeito ao lançamento da primeira pedra do Centro de Saúde em que o dono da obra é a ULS, informou o Sr. Presidente que de modo algum tentou fazer um aproveitamento político. Tentou-se sim a conciliação de agendas preenchidas, de vários elementos, pois tanto a representante da CCDRC, Dr.<sup>a</sup> Ana Abrunhosa e o Dr. Vasco Lino, Presidente da ULS, se tinham comprometido que viriam a Figueira de Castelo Rodrigo, por ocasião do lançamento da primeira pedra. A conciliação das três agendas coincidiu precisamente com esta data, e sabendo-se do risco que se corria, entendeu-se bem, avançar na mesma com o evento, porque o mais importante era avançar com a obra a ritmo acelerado, e não a questão política. -----

----- Usou a palavra a Dr.<sup>a</sup> Sandra Monique Beato Pereira, para dizer que gostava que tivessem uma especial atenção com os vencimentos dos funcionários da Figueira, Cultura e Tempos Livres E.M., sabendo que está em atraso o vencimento do mês passado. -----

----- O Sr. Presidente referenciou que o pagamento inerente a esses vencimentos já tinham sido pagos precisamente, no dia anterior, portanto era uma situação que estava ultrapassada. -----

----- **Ordem do Dia** -----

----- **Assuntos Diversos** -----

----- **Proposta n.º 52/2014/PCM/MANDATO 2013-2017 – Protocolo entre a CP – Comboios de Portugal, E.P.E. e o Município de Figueira de Castelo Rodrigo.** -----

Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 52/2014/PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Protocolo entre a CP – Comboios de Portugal, E.P.E. e o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando que o Município pretende atrair ao Concelho visitantes e turistas, nomeadamente na área da gastronomia;-----

-----Considerando que a parceira comercial que é proposta no presente protocolo se afigura vantajosa, no sentido de proporcionar um encaminhamento directo de visitantes e turistas ao nosso Concelho;-----

-----Considerando o tipo de divulgação como uma entidade como a CP poderá fazer ao nosso Concelho, pela natureza do negócio que opera;-----

-----Considerando os baixos custos face às potencialidades de atração de visitantes e turistas que a mesma representa;-----

-----**Proponho a aprovação da presente proposta, com os custos que lhe estão inerentes, ou seja, 900,00 € relativos a custos de produção de material publicitário e 3.055,32 € relativos às viagens dos primeiros dois meses de vigência do Protocolo, mencionados ultimo parágrafo da alínea b), da cláusula 6ª, calculados em função do preço do bilhete e capacidade da carruagem.**-----

-----**Mais proponho que a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal.**

----- Entre **1.º CP – Comboios de Portugal, E.P.E.**, a seguir designada por CP, com sede na Calçada do Duque, n.º 20, em Lisboa, cujo número único de pessoa coletiva e de matrícula da Conservatória do Registo Comercial de Lisboa é o 500 498 601, representada pelos senhores

-----e-----

-----**2.º MUNÍCIPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO**, adiante designada por **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, com sede no **Largo Dr. Vilhena, nº 1, 6440-100 - Figueira de Castelo Rodrigo**, cujo número único de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de **Figueira de Castelo Rodrigo** é o **505 987 449**, representada por **Paulo José Gomes Langrouva**, na qualidade de **Presidente da Câmara Municipal.**-----

-----E considerando que:-----

----- O Município de FCR tem em curso projetos que visam atrair ao Concelho visitantes e turistas, nomeadamente na área da gastronomia;-----

----- A CP é uma entidade operadora de transportes ferroviários; -----  
----- As duas outorgantes pretendem estabelecer uma parceria oferecendo serviços integrados,  
participando cada uma com a actividade que constitui o seu objecto social, -----  
----- É livremente e de boa-fé celebrado o presente protocolo que se rege nos termos das  
cláusulas seguintes: -----

-----**Cláusula 1.<sup>a</sup>**-----

-----**Objecto**-----

----- **1.** O presente protocolo tem por objecto a definição dos termos e condições de uma  
parceria comercial entre a CP e o Município de FCR, mediante a qual as partes outorgantes,  
cada uma de acordo com a sua actividade social, disponibilizarão aos participantes o programa  
integrado designado por Rota do Borrego da Marofa, que inclui transporte em comboio, transfer,  
refeições e visita guiada. -----

----- **2.** Entende-se por participantes todos aqueles que pretendam usufruir do referido  
programa. -----

-----**Cláusula 2.<sup>a</sup>**-----

-----**Programa CP/ Rota do Borrego da Marofa**-----

----- O programa designado por CP/ Rota do Borrego da Marofa apresenta as seguintes  
características e forma de comercialização: -----

----- **1-** O programa inclui: -----

----- a) Uma viagem de Ida e Volta em 2.<sup>a</sup> classe no Serviço Intercidades da Linha da Beira Alta  
com destino à Guarda, para adulto, sénior ou criança; -----

----- b) Transferes; -----

----- c) Almoço; -----

----- d) Enquadramento técnico no passeio; -----

----- e) Seguro de acidentes pessoais -----

----- **2 .** Efetua-se aos sábados, quinzenalmente, com início a 6 de Setembro. -----

----- **3 .** O conteúdo do programa integrado consta do Anexo I do presente protocolo -----

----- **4.** A sua realização não está condicionada a número mínimo de participantes -----

----- **5.** A reserva é efetuada pelo Serviço de Vendas da CP Longo Curso e Regional, não  
estando assim disponível para compra directa nos canais de venda da CP. -----

-----**Cláusula 3.<sup>a</sup>**-----

-----**Preços**-----

- 1. Os preços, por pessoa e condições comerciais são os que constam no Anexo II. ----
- 2. Os preços acima referidos já incluem IVA à taxa legal em vigor.-----
- 3. Consideram-se crianças, para efeitos de tarifação do título de transporte, os participantes com idade igual ou inferior a 12 anos.-----
- 4. Consideram-se Sêniores, para efeitos de tarifação do título de transporte, os participantes com idade igual ou superior a 65 anos.-----

-----**Cláusula 4.<sup>a</sup>**-----

-----**Reservas**-----

- 1. A reserva para o programa fica condicionada a um conhecimento antecipado por parte do Município FCR da dimensão do grupo. -----
- 2. A organização do serviço de transporte em regime de *transfer* a partir da estação da Guarda, é da responsabilidade do Município FCR.-----
- 3. A reserva, assim como qualquer alteração à mesma, deve ser efetuada até 48 horas antes da realização viagem. -----
- 4. Esta questão é articulada entre as duas entidades, considerando os seguintes contatos:

-----**Município FCR**-----

-----Contato: Mário Morais-----

-----Tlm. 96 132 99 08-----

-----E-mail: [mario.morais@cm-fcr.pt](mailto:mario.morais@cm-fcr.pt)-----

-----**CP**-----

-----Contato: Luís Moreno-----

-----Tlm. 919988331-----

-----E-mail: [gruposLC-RG@cp.pt](mailto:gruposLC-RG@cp.pt)-----

- 4. O pagamento do título de transporte é realizado diretamente na bilheteira ou através de transferência bancária, conforme a modalidade de pagamento escolhida pelo cliente.-----
- 5. O pagamento da refeição é realizado diretamente no restaurante escolhido.-----

-----**Cláusula 5.<sup>a</sup>**-----

-----**Deveres das Partes**-----

- 1. A CP compromete-se a:-----
- a) Transportar os participantes entre as estações de origem e a estação da Guarda, de

acordo com os horários definidos no programa, constante no anexo I a este Protocolo; -----

----- 2. O Município FCR é responsável por: -----

----- a) Disponibilizar as condições necessárias para a realização do programa constante do anexo ao presente protocolo: guias, refeições e serviço de transfer a partir da estação da Guarda para os restaurantes aderentes e locais a visitar e o inverso. -----

----- b) Os custos decorrentes do descrito na alínea anterior são da inteira responsabilidade do Município FCR. -----

----- **Cláusula 6.<sup>a</sup>** -----

----- **Seguro** -----

----- 1. A CP só se responsabiliza pelo transporte ferroviário dos participantes da estação de origem à estação de destino e vice-versa. -----

----- 2. A CP não se responsabiliza por quaisquer acidentes ou incidentes decorrentes da atividade prestada pelo Município FCR. -----

----- 3. O Município FCR deve possuir seguro de responsabilidade civil que cubra os riscos decorrentes das atividades no âmbito do presente acordo. -----

----- 4. O Município FCR faz prova da subscrição da apólice do seguro junto da CP aquando da assinatura do presente Protocolo, fazendo esta parte integrante do presente Protocolo. -----

----- **Cláusula 7.<sup>a</sup>** -----

----- **Promoção e divulgação** -----

----- A CP e o Município FCR comprometem-se a proceder à promoção e divulgação desta Rota, ficando desde já acordadas as seguintes ações e meios: -----

----- a) A CP obriga-se a: -----

----- Disponibilizando espaços para afixação de cartazes, nos comboios e estações CP. -----

----- Inserção na Brochura Lugar à Janela -----

----- Notícia no site CP -----

----- Banner na Home Page do Site CP -----

----- Mailing para BD My CP, Turismo e RUTIS -----

----- Newsletter -----

----- Cartão para alinhamentos Alfa Pendular e LCD existentes nas estações de Lisboa SA e Porto C) -----

----- Post no Facebook Lugar à Janela -----

-----b) O Município de FCR obriga-se a:-----  
-----Promover os programas nos seus circuitos comerciais-----  
-----Suportar os custos de produção das peças físicas abaixo descritas, as quais serão produzidas com imagem CP Lugar à Janela -----  
-----Monofolhas alusivas à parceria – 5.000 -----  
-----Cartazes A3 para estações – 50 -----  
-----Cartazes 58\*38 para comboios – 150-----  
----- Cartaz para uma moldura em Sta. Apolónia -----  
-----O valor das peças de comunicação acima descritas é estimado em 900€.-----  
-----Realizar viagem experimental em Julho 2014, com a presença de várias Entidades, bem como Comunicação Social, a articular entre a CP e o município de FCR-----  
----- Nos dois primeiros meses o Município FCR suportará os custos de deslocação até à lotação de uma carruagem de 2ª Classe, sendo que o custo será calculado com base na política comercial para transporte de grupos, vigente à data da viagem. -----  
-----c)As partes comprometem-se a efetuar uma assinatura pública do presente protocolo.

-----**Cláusula 8.ª**-----

-----**Monitorização**-----

-----Os resultados desta parceria serão avaliados por ambas as partes no final da validade do presente acordo. -----

-----**Cláusula 9.ª**-----

-----**Rescisão**-----

- 1. Por incumprimento, qualquer das partes pode rescindir o presente protocolo. -----  
-----2.É causa de rescisão, designadamente, uma avaliação negativa dos resultados da parceria e serviços prestados pela outra parte. -----  
-----3.A rescisão deve ser comunicada à outra parte mediante carta registada com aviso de recepção com uma antecedência mínima de 30 dias em relação à produção dos seus efeitos a enviar para o endereço indicado no intróito do presente protocolo. -----

-----**Cláusula 10.ª**-----

-----**Modificações ao acordo**-----

- 1. Qualquer modificação ao presente acordo será sempre reduzida a escrito e assinada pelas partes e a ele ficará anexo como parte integrante, sendo totalmente ineficazes quaisquer



modificações que resultem de negociações entre as partes que não revistam aquela forma. --

----- 2. Qualquer modificação aos valores referidos no ponto 1 da cláusula 3ª, devem ser comunicados à outra parte, com um mínimo de 30 dias antes da sua entrada em vigor, de forma a permitir uma atempada atualização dos respetivos conteúdos promocionais.-----

-----**Cláusula 11.ª**-----

-----**Gestão do protocolo**-----

----- Cada uma das partes nomeia um representante que assume a gestão do presente protocolo e será o interlocutor privilegiado para as relações entre as instituições. -----

-----**Cláusula 12.ª**-----

-----**Interpretação**-----

----- Quaisquer dúvidas de interpretação do clausulado do presente protocolo, surgidas durante a sua execução, são esclarecidas e interpretadas de comum acordo.-----

-----**Cláusula 13.ª**-----

-----**Resolução de conflitos**-----

----- 1. As partes comprometem-se a promover a resolução amigável de qualquer litígio emergente da execução do presente acordo.-----

----- 2. Não sendo possível o acordo, as partes elegem, desde já, o tribunal judicial da Comarca de Lisboa, como tribunal competente para dirimir qualquer litígio entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro. -----

-----**Cláusula 14.ª**-----

-----**Comunicações**-----

----- 1. Todas as comunicações efectuadas à CP ou ao Município FCR relativas ao presente acordo ou em conexão com ele, devem ser efectuadas por escrito e dirigidas para os seguintes endereços: -----

----- **1º Outorgante**-----

----- CP LONGO CURSO E REGIONAL -----

----- Gestão de Produto-----

----- A/c: Dr.ª Madalena Delgado-----

----- Av.ª Infante D. Henrique, nº 73 1º -----

----- 1900 – 263 LISBOA-----

----- e-mail: [mcdelgado@cp.pt](mailto:mcdelgado@cp.pt)-----

-----2º **Outorgante** -----  
-----Município de Figueira de Castelo Rodrigo -----  
-----A/c: Dr. Mário Morais -----  
-----Chefe de Gabinete -----  
-----Largo Dr. Vilhena, nº 1 -----  
-----6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo -----  
-----e-mail: [mario.morais@cm-fcr.pt](mailto:mario.morais@cm-fcr.pt) -----

-----2. Qualquer alteração ao endereço previsto no n.º 1 deve ser comunicada por escrito à outra parte, passando a ser esse, após a comunicação, o endereço a ser utilizado para as novas comunicações. -----

-----**Cláusula 15.<sup>a</sup>**-----

-----**Vigência** -----

-----O presente acordo entra em vigor a 4 de junho 2014, vigorando até 3 de junho de 2015, salvo denúncia por escrito de qualquer das partes, enviada com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao termos do período inicial ou da renovação em curso. -----

-----**Cláusula 16.<sup>a</sup>**-----

-----**Não exclusividade** -----

-----Ambos os parceiros reservam-se o direito de estabelecer outras parcerias cujo objecto seja idêntico ao ora protocolado. -----

-----**Cláusula 17.<sup>a</sup>**-----

-----**Encargos** -----

-----Constituem encargos do Segundo Outorgante a liquidação e o pagamento do imposto de selo. -----

-----Assinado em Lisboa, aos 4 de junho de 2014, em dois exemplares, de igual valor, ficando um na posse da cada parte. -----

-----**ANEXO I**-----

-----**PROGRAMA** -----

-----**Viagem de comboio:** -----

----- Ida – IC 511: Lisboa Stª Apolónia 8h30> Guarda 12h42 -----  
----- Volta – IC 514: Guarda 18h10> Lisboa S. Apolónia 22h30 -----

-----**Programa** -----

----- 12h42 Chegada à Guarda -----  
----- 12h50 Transfer da Estação para Figueira de Castelo Rodrigo -----  
----- 13h30 Almoço num dos restaurantes aderentes em Figueira de Castelo Rodrigo -----  
----- 15h30 Visita guiada à aldeia histórica Castelo Rodrigo -----  
----- 17h15 Transfer de regresso à estação da Guarda -----  
----- 18h10 Embarque no comboio Intercidades com destino a Lisboa SA -----

----- **ANEXO II** -----

----- **PREÇOS em vigor em 2014** -----

----- **Preço Comboio/Condições Comerciais** -----

----- Desconto -----  
----- 50% sobre a tarifa base de Adultos -----  
----- 10% sobre a tarifa base de Crianças/Séniore -----  
----- Desconto Intercidades: arredondado aos 0,50€ superiores -----  
----- Desconto Adulto: Não acumulável com os já existentes, incluindo o de ida e volta -----  
----- Bilhete de ida e volta -----  
----- Em qualquer classe -----  
----- Nos serviços Intercidades da B. Alta com destino à Estação da Guarda (IC 511+ IC 514) -----  
----- Válido aos sábados, com uma periodicidade quinzenal -----  
----- Início da Comercialização: 6 de Setembro 2014 -----  
----- Disponível na rede de vendas CP, mediante reserva prévia através dos contactos da equipa de vendas, no seguinte horário: -----

----- **Preço Restaurantes Aderentes/condições** -----

----- Constituição da refeição: -----  
----- Entradas, Sopa, Prato “Borrego da Marofa”, Sobremesa, Vinho “Convento de Aguiar” e Café -----  
----- Preço único por refeição: -----  
----- 17 € para Adultos -----  
----- 6 € para Crianças -----  
----- Lista de restaurantes aderentes: -----  
----- A Cerca -----

-----Arco-Iris -----

-----Estalagem Falcão Mendonça-----

-----O Transmontano -----

-----Dias -----

-----O pagamento da refeição é realizado diretamente no restaurante escolhido. -----

-----O Tranfer garante a distribuição dos clientes pelos restaurantes.-----

-----Considerando que o Município pretende atrair ao Concelho visitantes e turistas, nomeadamente na área da gastronomia;

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**Proposta n.º 53/2014/PCM/MANDATO 2013-2017 – Aquisição de Terrenos/Indemnizações/Venda de Terrenos/Edifícios.** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 53/2014/PCM/MANDATO 2013-2017, referente à Aquisição de Terrenos/Indemnizações/Venda de Terrenos/Edifícios., que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando o processo de Aquisição de Terrenos /Edifícios /Indemnizações /Venda de Terrenos /Edifícios na Rua Artur Costa, aprovado por unanimidade na Reunião Ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 1 de julho de 2004 (retificada pela Proposta n.º 49/2005, na Reunião Ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 2 de junho de 2005) conducente a melhorar a circulação rodoviária e pedonal, regularizar o estacionamento de veículos e embelezar a zona envolvente à Rua Artur Costa, diante do Mercado Municipal Coberto; ---

-----Considerando a aprovação de diversos procedimentos preconizados pela Câmara Municipal para o fim supra referido, nomeadamente na permuta de um palheiro, propriedade da Senhora Luísa Isabel de Oliveira Martins Passos de Gouveia, com um terreno situado a nascente dos sanitários da Feira;-----

-----Considerando que a permuta referida não foi efetivada e a presente, alegada vontade, expressa pelo permutante por intermédio do procurador, Senhor José Manuel Lopes Arsénio manifestando, em requerimento, a desistência da referida permuta em troca de uma compensação pecuniária; -----

-----Assim propõe-se nos termos da alínea i), do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2012, de 12 de Setembro que seja atribuído a compensação de 5.000,00 € (cinco mil euros) à Requerente pela

desistência da permuta e que se proceda à regularização do bem em causa, integrando o Domínio Público Municipal. -----

----- Propõe-se ainda a ratificação no órgão executivo a presente proposta. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta n.º 54/2014/PCM/MANDATO 2013-2017 – Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo – Ginásio Clube Figueirense – Secção Desportiva.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 54/2014/PCM/MANDATO 2013-2017, referente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo – Ginásio Clube Figueirense – Secção Desportiva., que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando que a prática de desporto reúne vários interesses da vida quotidiana da população do concelho, tornando-se uma área de atuação fulcral através da conduta valorativa ao nível social, educacional e cultural; -----

----- Considerando a importância da promoção e prática de desporto nomeadamente o fomento da prática de futebol no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

----- Considerando o disposto no artigo 79.º, n.º 1 da Constituição da República Portuguesa no que concerne a colaboração entre o Estado e as associações e coletividades desportivas. ----

----- Assim, proponho que seja aprovado, nos termos da alínea u), do número 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa, entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o Ginásio Clube Figueirense – Secção Desportiva, com o valor de 20.000,00 € (vinte mil euros)-----

----- **Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo** -----

----- Entre: -----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, NIPC 505.987.449, representada pelo Dr. Paulo Langrouva, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e O Ginásio Clube Figueirense- Secção Desportiva, pessoa coletiva número, Pessoa Coletiva n.º 501.954.929, com sede no Largo Mateus de Castro, representada por Pedro Miguel Panta Correia, na qualidade de Presidente de Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante; e -----

----- Considerando que; -----

-----a) Incumbe ao Estado, no sentido de todos os poderes públicos, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o artigo 79.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa; -----

-----b) Compete à Câmara Municipal apoiar entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de carácter desportivo, de acordo com as alíneas o) e u), do nº1, do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.-----

-----c) Os apoios ou com participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3, da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto);-----

----- d) As entidades beneficiárias de apoios ou participações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n. 4, da Lei n.º 5/2007;-----

-----e) Os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos pelos municípios devem ser objeto de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro; -----

-----É celebrado o presente contrato - programa de desenvolvimento desportivo, ao abrigo do disposto no Decreto - Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro, com referência à Lei nº 5/2007, de 16 de Janeiro, o qual será regido pelas seguintes cláusulas: -----

-----**CLÁUSULA 1.ª**-----

-----**(Objeto)**-----

-----1 - O presente contrato programa tem por objeto a execução de um Programa de Desenvolvimento Desportivo, consubstanciado no âmbito específico do apoio destinado à promoção e prática de desporto da secção desportiva do Ginásio Clube Figueirense e fomento da prática do futebol no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

-----2 - A execução do referido programa irá determinar a concretização das seguintes ações específicas: -----

-----A/ Incentivar os jovens para a prática da modalidade, nomeadamente; -----

-----a - O segundo outorgante, obriga-se a promover o futebol junto a Escolas, Incentivando-os para a prática desta modalidade desportiva pugnando pela criação das condições necessárias para

a sua prática por mais crianças e a médio prazo pela a participação em competições nacionais.

----- b- O segundo outorgante, obriga-se ainda à concessão, a favor dos jovens até aos 16 anos de idade, do direito à entrada gratuita nos jogos que disputar no estádio Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

----- B/ Representar condignamente o concelho de Figueira de Castelo Rodrigo na vertente desportiva, cultural e social; disponibilizando-se e disponibilizando os seus atletas, instalações e equipamentos para representar e participar em iniciativas organizadas pelo Município e/ou que impliquem a participação do Município; -----

----- C/ Organizar um torneio quadrangular durante a vigência do presente contrato.-----

-----**CLÁUSULA 2.<sup>a</sup>**-----

-----**(Obrigações do segundo outorgante)**-----

----- Constituem também, ainda, obrigações do segundo outorgante:-----

----- a) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;-----

----- b) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;-----

----- c) Prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei; -----

----- d) Elaborar e enviar à entidade concedente, no prazo de 30 dias após o final do período de execução de um relatório final sobre a execução do contrato-programa; -----

----- e) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à boa execução deste contrato; -----

-----**CLÁUSULA 3.<sup>a</sup>**-----

-----**(Comparticipação financeira)**-----

----- 1 - Pela execução do programa de desenvolvimento desportivo o segundo outorgante é beneficiário de um apoio financeiro por parte do primeiro outorgante no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros).-----

----- 2 - Para efeitos do disposto no número anterior a entidade que pretende beneficiar de apoios financeiros presta consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto -lei n.º 114/2007, de 19 de Abril. -----

----- 3 - A participação referida numero 1 da presente cláusula é disponibilizada nos

seguintes termos:-----

-----a) 10.000,00 € na data de celebração do presente Contrato;-----

-----b) 10.000,00 € em 30 de Junho de 2014;-----

-----**CLÁUSULA 4.<sup>a</sup>**-----

----- **(Previsão da despesa)** -----

-----A despesa emergente do presente contrato encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 01.02 e económica 04.07.01.03.-----

-----**CLÁUSULA 5.<sup>a</sup>** -----

----- **(Acompanhamento e controlo de execução)** -----

-----1 - O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias. -----

-----2 - A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da com participação financeira toda a informação por esta solicitada acerca da execução do presente contrato. --

-----**CLÁUSULA 6.<sup>a</sup>** -----

----- **(Revisão)**-----

-----O presente contrato pode ser modificado ou revisto nos termos do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro. -----

-----**CLÁUSULA 7.<sup>a</sup>** -----

----- **(Suspensão)** -----

-----Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social. -----

-----**CLÁUSULA 8.<sup>a</sup>** -----

----- **(Cessação do contrato)** -----

-----1- A vigência do presente contrato cessa: -----

-----a) Quando esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto; -----

-----b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;-----

-----c) Quando a entidade concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato nos termos da lei; -----



----- d) Quando não forem apresentadas as informações e ou os documentos a que se referem as alíneas c) e e) da Cláusula n.º 2.-----

-----**CLÁUSULA 9.<sup>a</sup>**-----

-----**(Revisão do contrato)**-----

----- O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.-----

-----**CLÁUSULA 10.<sup>a</sup>**-----

-----**(Mora e incumprimento do contrato)**-----

----- 1 - O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.

----- 2 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido. -----

----- 3 - Quando se verifique mora no pagamento da participação financeira pelo Primeiro Outorgante, o Segundo Outorgante tem o direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes. -----

-----**CLAUSULA 11.<sup>a</sup>**-----

-----**(Duração do contrato e entrada em vigor)**-----

----- O presente contrato programa vigorará até 30 de Junho de 2014 e entrará em vigor após a data da sua publicação nos termos da lei, conforme determina o artigo 27º do Decreto-lei n" 273/2009, de 1 de Outubro.-----

-----**CLAUSULA 12.<sup>a</sup>**-----

-----**(Documentos complementares)**-----

----- Fazem parte integrante do presente contrato - programa os seguintes documentos complementares: -----

----- a) Proposta de programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela 2º outorgante;

----- b) Documento atinente à previsão do orçamento municipal sob a classificação orgânica 01.02 e económica 04.07.01.03. -----

----- c) Certidão comprovativa da sua situação tributária regularizada perante a Direção Geral de Contribuição e Impostos.-----

----- d) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança social.

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**Proposta n.º 55/2014/PCM/MANDATO 2013-2017 – Protocolo de Colaboração entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses.**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 55/2014/PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Protocolo de Colaboração entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses, que a seguir se transcreve:

-----Considerando as importantes atividades desenvolvidas pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses em prol de todos os habitantes do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo e a obrigatoriedade moral e institucional que a Câmara Municipal tem para com a Instituição que persegue fins tão altruístas e humanitários. -----

-----E-----  
-----Reconhecendo o interesse mútuo e as vantagens recíprocas que existem nessa cooperação, a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

-----**Proponho que seja autorizado o Presidente de Câmara a celebrar Protocolo de Colaboração entre as duas entidades supra mencionadas até ao montante máximo de 30.000€ (trinta mil euros) em transferências de capital e 30.000,00€ (trinta mil euros) em transferências correntes para o ano de 2014, sem prejuízo de eventual renegociação destes valores em momento futuro.** -----

-----**Protocolo de Colaboração**-----

-----**Celebrado entre:**-----

-----**Município de Figueira de Castelo Rodrigo**-----

-----**e**-----

-----**Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses**-----

-----Considerando as importantes atividades desenvolvidas pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses em prol de todos os habitantes do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo e a obrigatoriedade moral e institucional que o Município tem para com a Instituição que persegue fins tão altruístas e humanitários -----

-----**e**-----

----- Reconhecendo o interesse mútuo e as vantagens recíprocas que existem nessa cooperação, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses celebram o presente Contrato-Programa: -----

-----**Cláusula 1.<sup>a</sup>**-----

----- A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Figueirenses compromete-se a:

----- a) Colaborar com toda a população do concelho, no âmbito da sua missão humanitária, nas tarefas que lhe são atribuídas pelos seus Estatutos; -----

----- b) Disponibilizar, gratuitamente, para as festas, desfiles ou outras comemorações de todas as Freguesias que o solicitarem com a devida antecedência o piquete de prevenção ou quaisquer outros corpos já existentes ou que venham a ser criados; -----

----- c) Colaborar na dinamização desportiva do Concelho, organizando e apoiando diversas atividades desportivas;-----

----- d) Desenvolver o Plano aprovado de combate aos fogos florestais, no âmbito das CNEFF's, responsabilizando-se por todas as tarefas e atividades aí previstas; -----

----- e) Desenvolver atividades lúdicas, culturais e recreativas que promovam uma sã ocupação dos tempos livres das crianças e jovens do Concelho;-----

----- f) Colaborar em todas as tarefas relacionadas com a Proteção Civil do Concelho; -----

----- g) Manter em bom estado de conservação o Quartel e todas as instalações que façam parte do seu património ou que estejam sob a sua responsabilidade;-----

----- h) Manter em bom estado de funcionamento a frota de veículos automóveis e o restante equipamento destinado aos serviços prestados pela Associação; -----

----- i) Possuir um corpo ativo em quantidade e em qualidade que permitam a prestação dos serviços desenvolvidos pela Associação; -----

----- j) Proceder a inspeções periódicas a bocas-de-incêndio, comunicando ao Município as que não se encontrarem em perfeitas condições de funcionamento;-----

----- l) Colaborar gratuitamente com o Município em todas as tarefas para que seja solicitada, nomeadamente: -----

----- l.a) Na limpeza e proteção da via pública, sempre que esta ameace pôr em perigo a circulação de peões ou viaturas;-----

----- l.b) Na lavagem de ruas ou outros espaços públicos e na limpeza e desinfeção de sarjetas e contentores; -----

-----l.c) Na limpeza de depósitos ou quaisquer outros tipos de reservatórios destinados ao abastecimento de água das populações; -----

-----l.d) No abastecimento de água a povoações que, por motivos anormais ou de força maior, se vejam privadas desse precioso líquido; -----

-----l.e) Na cedência das suas instalações, sempre que possível e necessário, desde que solicitadas para fins que não contrariem o espírito dos Estatutos;-----

-----l.f) Na organização, controle ou acompanhamento de atividades desenvolvidas pela Câmara ou outros organismos sem fins lucrativos; -----

-----l.g) Na receção, prestação de guarda de honra e/ou acompanhamento de entidades oficiais;

-----l.h) No transporte de crianças com necessidade de cuidados de saúde frequentes, deficientes ou pessoas de fracos recursos financeiros, sempre que tenham de se deslocar a consultas médicas, de tratamento ou similares, desde que não prejudique o normal funcionamento do serviço de urgência;-----

-----m) Efetuar uma gestão equilibrada das verbas atribuídas. -----

#### -----Cláusula 2.<sup>a</sup>-----

-----O Município deste Concelho compromete-se a: -----

-----a) Prestar o apoio institucional que lhe for solicitado, na medida das suas possibilidades, face à apresentação dos competentes instrumentos orçamentais;-----

-----b) Disponibilizar, pelo período de tempo estritamente necessário, e sempre que se justifique, os funcionários municipais que sejam simultaneamente, bombeiros;-----

-----c) Prestar apoio técnico na elaboração de novos projetos de remodelação e beneficiação das suas instalações, ou de outras obras que se verifique necessidade de concretizar. -----

#### -----Cláusula 3.<sup>a</sup>-----

-----1) Nos termos do número 1, da Cláusula 2.<sup>a</sup>, o apoio institucional a ser concedido no presente ano de 2014, é o que se segue: -----

-----a) **30.000€** (*a disponibilizar no mês de julho*) para despesas de capital, nas quais se incluem entre outras, encargos bancários, grandes reparações de viaturas e obras de beneficiação das suas instalações;-----

-----b) **30.000€** (*a disponibilizar em duas prestações de 15.000 € nos meses de agosto e setembro respetivamente*) para aquisição de material para o corpo ativo e apoio à gestão corrente, nomeadamente para pagamento de dívidas da Associação;-----

----- 2) Anualmente, durante os meses de novembro ou dezembro, deverá haver uma reunião entre representantes de ambas as entidades, tendo em vista a redefinição das verbas referidas na presente Cláusula e o acompanhamento do presente protocolo.-----

-----**Cláusula 4.<sup>a</sup>**-----

----- O presente Protocolo de Colaboração foi elaborado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários e entra em vigor depois de assinado e será válido para o ano civil de 2014.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- **Proposta n.º 56/2014/PCM/MANDATO 2013-2017 – Protocolo de Colaboração Associação Cultural, Social e de Melhoramentos de Vermiosa.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 56/2014/PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Protocolo de Colaboração Associação Cultural, Social e de Melhoramentos de Vermiosa, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando a necessidade de reforço dos protocolos de colaboração outorgados pelo Município com a *Associação Cultural, Social e de Melhoramentos de Vermiosa*, tendentes a possibilitar a construção da sua *Unidade de Cuidados Continuados – Lar de terceira idade*.

----- Considerando que a cooperação com esta Instituição tem sido profícua, permitido realizar todas as ações nele previstas, reconhecendo o Município interesse no equipamento e na ação dessa Associação no apoio aos seus utentes. -----

----- **Propondo que seja autorizado o Sr. Presidente da Câmara Municipal a estabelecer os termos e a celebrar o reforço do Protocolo de Colaboração já celebrado com a *Associação Cultural, Social e de Melhoramento de Vermiosa* pelo valor de 30.000,00€ (trinta mil euros).**

-----**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**-----

-----entre-----

-----o Município de Figueira de Castelo Rodrigo,-----

-----e-----

-----a Associação Cultural, Social e de Melhoramentos de Vermiosa-----

----- Considerando que a Associação Cultural, Social e de Melhoramentos de Vermiosa é uma Instituição sem fins lucrativos e que persegue fins altruístas de ajuda aos cidadãos; -----

----- Considerando o interesse em continuar apostar pelo apetrechamento do Concelho com as

valências necessárias para colmatar a oferta de serviços, a uma franja significativa da população do Concelho e de outros que nele fixem a sua residência, face ao envelhecimento exponencial da nossa população, nomeadamente com centros de dia e lares de idosos de terceira idade, constituindo, a par, desta forma pólos de desenvolvimento de diversas e variadas atividades;

-----Considerando que cada vez se sente mais a necessidade de dar melhores condições às Associações existentes no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, no sentido de criarem as condições necessárias à sua autossustentabilidade, promovendo localmente o desemprego e o fomento de atividades subsidiárias comerciais que valorizem o território onde estão inseridos;

-----Considerando que as instituições que fomentam fins sociais ocupam um lugar fundamental na estrutura de um Concelho; -----

-----Considerando que a Câmara Municipal tem como área prioritária o desenvolvimento da área da saúde e do apoio social a toda a população, visando proporcionar um enriquecimento pessoal a cada um dos seus munícipes, bem como daqueles que utilizem as Instituições existentes no Concelho. -----

-----e -----

-----Reconhecendo o interesse mútuo e as vantagens recíprocas que existem nessa cooperação, a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação Cultural, Social e de Melhoramentos de Vermiosa celebram o presente Protocolo de Colaboração:-----

-----**Cláusula 1.<sup>a</sup>** ----- -

-----**Objeto**-----

-----O presente Protocolo tem como objeto a cooperação entre o Município de Figueira de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação Cultural, Social e de Melhoramentos de Vermiosa.

-----**Cláusula 2.<sup>a</sup>** -----

-----**Realização de ações ao abrigo do presente protocolo** -----

-----O presente Protocolo será concretizado através da realização de diversas atividades:

-----a)A Associação Cultural, Social e de Melhoramentos de Vermiosa fará a gestão das verbas a atribuir pela Câmara Municipal;-----

-----b) A Associação Cultural, Social e de Melhoramentos de Vermiosa procederá à continuação da construção da *Unidade de Cuidados Continuados – Lar de terceira idade* no terreno cedido para esse efeito pela Junta de Freguesia de Vermiosa, já apoiado pelo Município em protocolos anteriores. -----

-----**Cláusula 3.<sup>a</sup>**-----

-----**Financiamento**-----

----- 1) Para a realização das ações previstas na Cláusula Segunda a Câmara Municipal atribuirá à Associação Cultural, Social e de Melhoramentos de Vermiosa um novo apoio financeiro no valor de 30.000,00€ (*trinta mil euros*).-----

----- 2) Esse subsídio destina-se a custear parcialmente as despesas suportadas com a realização da continuação das obras referidas na cláusula anterior, e será pago mediante Autos de Medição confirmados e visados pelos Serviços Técnicos da Câmara Municipal e disponibilidade de tesouraria.-----

----- 3) A Associação Cultural, Social e de Melhoramentos de Vermiosa compromete-se a remeter no final de cada trimestre um relatório sucinto das obras efetuadas, bem como um pequeno relatório financeiro, sem os quais poderá ser interrompida a comparticipação financeira prevista nos números anteriores.-----

-----**Cláusula 4.<sup>a</sup>**-----

-----**Formalização das ações**-----

----- 1) A Associação Cultural, Social e de Melhoramentos de Vermiosa está autorizada a concretizar as ações referidas na Cláusula Segunda do presente Protocolo de Colaboração e a realizar as obras indicadas, logo que o respetivo projeto seja aprovado.-----

----- 2) Quando for julgado necessário por qualquer das partes, as condições de concretização podem ser vertidas em documento contratual específico.-----

-----**Cláusula 5.<sup>a</sup>**-----

-----**Vigência**-----

----- O presente Protocolo entra em vigor após aprovação em reunião do Executivo Camarário e vigorará até 31 de dezembro de 2014, podendo ser objeto de prorrogação por mais doze meses.-----

-----**Cláusula 6.<sup>a</sup>**-----

-----**Alteração ou revisão**-----

----- 1) O Protocolo poderá ser objeto de alteração ou revisão em qualquer momento, mediante proposta nesse sentido formulada por qualquer das partes signatárias.-----

----- 2) Uma vez aceites e validadas, através das assinaturas dos representantes legais de cada uma das entidades signatárias, as propostas de alteração e revisão serão aditadas ao Protocolo, dele passando a fazer parte integrante.-----

-----**Cláusula 7.<sup>a</sup>**-----

-----**Resolução**-----

-----Qualquer das entidades signatárias poderá pedir a resolução do Protocolo, caso se verifique ter havido da outra parte o incumprimento reiterado de uma ou mais obrigações nele expressas ou dele decorrentes.-----

-----**Cláusula 8.<sup>a</sup>**-----

-----**Interpretação**-----

-----As dúvidas suscitadas pela aplicação do Protocolo serão esclarecidas de comum acordo entre a Câmara Municipal e a Associação Cultural, Social e de Melhoramentos de Vermiosa, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

-----**O presente Contrato-Programa será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.**-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

-----**Proposta n.º 57/2014/PCM/MANDATO 2013-2017 – Nomeação de Comissão Técnica de Acompanhamento de Avaliação de Imóveis.**-----

-----Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 57/2014/PCM/MANDATO 2013-2017, referente à Nomeação de Comissão Técnica de Acompanhamento de Avaliação de Imóveis, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando o teor da Proposta n.º 47-PCM/2011, aprovada em reunião de Câmara Municipal realizada a 6 de abril de 2011, que reconduziu a Comissão Técnica de Acompanhamento de Avaliação de Imóveis existente até então, para o prazo do mandato autárquico que findou recentemente;-----

-----Considerando que por essa ordem de razão se torna necessário proceder nova nomeação dessa Comissão Técnica com competência da avaliação dos imóveis pertencentes ao Município (ou outros);-----

-----**Proponho que sejam nomeados, para o prazo do corrente mandato autárquico, os elementos efetivos e suplentes infra elencados:**-----

----- António Miguel Cancela Torres, que presidirá a Comissão;-----

----- Laura Cristina Almeida Besteiro, membro efetivo;-----



----- Ângela Maria Rocha Lima Rodrigues, membro efetivo; -----

----- Manuel António Monteiro Coelho, membro suplente; -----

----- Jorge Humberto Padrão Almeida Branco, membro suplente -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta n.º 58/2014/PCM/MANDATO 2013-2017 – Moto Clube de Castelo Rodrigo**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 58/2014/PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao apoio financeiro ao Moto Clube de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando o pedido de apoio financeiro formulado pelo Moto Clube de Castelo Rodrigo, através de ofício datado de 5 de Maio de 2014, cujo assunto se prende com a solicitação na comparticipação pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo tanto nos custos logísticos como financeiros envolvidos na realização do Troféu Urban Cup a realizar em 22 de Junho de 2014;-----

----- Considerando que, eventos desta natureza são essenciais para a promoção projeção e divulgação do Concelho;-----

----- Considerando o envolvimento cultural, social e económico do Moto Clube de Castelo Rodrigo, nomeadamente em eventos já realizados por este, com crescente notoriedade e influência;-----

----- Considerando a importância do evento em questão, atraindo um número considerável de participantes e visitantes, potenciando a atividade económica dos agentes locais;-----

----- Proponho que seja aprovado o apoio financeiro no valor de 2.200,00 € (dois mil e duzentos euros), tendente à realização do fim supra mencionado. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta n.º 59/2014/PCM/MANDATO 2013-2017 – Dia Mundial da Criança, Ecoturismo e Workshop de Cerâmica**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 59/2014/PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Dia Mundial da Criança, Ecoturismo e Workshop de Cerâmica, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando que o Dia Mundial da Criança foi instituído em meados do século passado,

apelando à reflexão, consciencialização e sensibilização para os Direitos e necessidades em garantir um crescimento harmonioso, saudável e sustentável da população em geral; -----

-----Considerando que a celebração deste Dia carece do compromisso de todos os agentes com responsabilidade social, revestindo-se de um simbolismo extremo, muito para além do espírito lúdico e educacional que possa transparecer;-----

-----Considerando que o Dia Mundial da Criança tem um notório historial de celebração no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo comprometendo o Município a cumprir com as suas responsabilidades perante os ideais e simbolismo exarados anteriormente; -----

-----Considerando a importância no apoio ao Ecoturismo e ao Workshop de Cerâmica como fator de desenvolvimento da região promovendo o turismo e a visibilidade desta, essenciais para a promoção do saber e das tradições potenciando o que de melhor a região tem para oferecer a todos residentes e visitantes atraindo numerosas pessoas ao Concelho; -----

-----Considerando a importância no apoio aos Workshops como forma de enfatizar a utilização e consequente divulgação dos materiais e produtos que prosperam na nossa região, particularmente e neste caso o barro; -----

-----Assim, propõe-se que seja autorizado ao Sr. Presidente da Câmara a desenvolver os necessários procedimentos e a realizar as consequentes despesas naqueles âmbitos e de outras, para a realização dos mesmos fins, até ao montante de €5.000,00 (cinco mil euros). -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

**-----Proposta n.º 60/2014/PCM/MANDATO 2013-2017 – “Vestir a História”. -----**

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 60/2014/PCM/MANDATO 2013-2017, referente à divulgação do património do Concelho - “Vestir a História”, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando a importância do turismo e divulgação do património do Concelho para o desenvolvimento da região dando a conhecer o nosso território e a região a novos públicos, nacionais e internacionais e, consequentemente, os produtos que a caracterizam e a distinguem das restantes regiões; -----

-----Considerando que o evento em questão tem por base um desfile de moda com a apresentação de coleções de criadores nacionais de reconhecido mérito, mobilizando um leque alargado de público;-----

----- Considerando que o respetivo evento se irá realizar no seio da Aldeia Histórica de Castelo Rodrigo, aliando a modernidade e a inovação à monumentalidade do património edificado criando um contraste expressivo e apelativo; -----

----- Considerando a notoriedade do evento e o impacto nacional e internacional atraindo a atenção dos órgãos de comunicação social, servindo de catalisador ao turismo e divulgação do património do Concelho; -----

----- Considerando que a área do turismo e da divulgação do património de Concelho posiciona-se como um pilar basilar de atuação desta edilidade; -----

----- Assim, propõe-se que seja autorizado ao Sr. Presidente da Câmara a desenvolver os necessários procedimentos e a realizar as consequentes despesas naquele âmbito e de outras, para a realização dos mesmos fins, até ao montante de €39.000,00 (trinta e nove mil euros).

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

**----- Proposta n.º 61/2014/PCM/MANDATO 2013-2017 – Amortização de empréstimo.**

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 61/2014/PCM/MANDATO 2013-2017, referente à Amortização de empréstimo, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando o pedido de empréstimo solicitado pelo Município em Julho de 2009 e aprovado nos órgãos competentes; -----

----- Considerando que o período de utilização de vinte e quatro meses já terminou em cinco de Agosto de dois mil e doze; -----

----- Considerando que em Julho de dois mil e treze foi feito um aditamento ao referido contrato, que alterava as obras e os montantes a financiar, aditamento esse que dizia respeito à parte do empréstimo não utilizado, até àquela data; -----

----- Considerando que o Município solicitou ao Banco a libertação da totalidade do empréstimo em dezanove de Novembro de dois mil e onze; -----

----- Considerando que o Município tem neste momento, nas suas contas, o valor de 2.408.696,34 € que não pode utilizar em virtude das alterações ao contrato que submeteu a visto em Julho de dois mil e treze; -----

----- Considerando que o Tribunal de Contas não concedeu o respetivo visto às alterações propostas, levantando várias questões; -----

----- Considerando que os esforços efectuados nos últimos meses, na tentativa de obter o

referido visto se revelaram infrutíferos; -----

-----**Proponho que seja aprovada a amortização do valor referido, ou seja, 2.408.696,34 € na sua totalidade.**-----

-----**Mais proponho que a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal.**

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida a apreciação, discussão e aprovação da Assembleia Municipal.-----

-----**Proposta n.º 62/2014/PCM/MANDATO 2013-2017 – 350 Anos da Batalha.**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 62/2014/PCM/MANDATO 2013-2017, referente a 350 Anos da Batalha, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando que a aldeia de Castelo Rodrigo, situada em Riba Côa, no interior norte de Portugal, bem junto à fronteira com Espanha, no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, distrito da Guarda, com pelo menos dois milénios e meio de história, é um exemplo de bravura, resistência e vitória que urge reviver, devido às vitórias que ali acorreram nomeadamente a Importante Batalha ocorrida há cerca de 350 anos; -----

-----Considerando que seu povoado é de rara beleza arquitetónica e paisagística, o seu ar de uma pureza invejável e a sua gente simpática e acolhedora, não deixando indiferente qualquer turista que por ali passe, na peregrina rota das aldeias históricas de Portugal; -----

-----Considerando a premente necessidade constituir uma comissão capaz de elaborar um trabalho de cariz cultural e social e que certamente despertará, ainda mais, a curiosidade dos visitantes por Castelo Rodrigo, potenciando-lhes uma estadia mais prolongada no concelho, com reflexos positivos ao nível economia local, a par de um sempre garantido e forte contributo para o enriquecimento cultural dos residentes no concelho; -----

-----Considerando que compete aos órgãos Municipais, de acordo com a Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, entre outras atribuições, a promoção e salvaguarda do património, cultura e ciência assim como a promoção do desenvolvimento das populações; -----

-----Proponho, nos termos do disposto da alínea a) e k) do artigoº 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, a aprovação do Regulamento de Constituição, Organização e Funcionamento da Comissão Instaladora do Centro Interpretativo da Comemoração da Batalha de Castelo Rodrigo ocorrida em 07 de julho de 1664 com conseqüente submissão a apreciação, discussão e

aprovação por parte da Assembleia Municipal segundo a competência conferida pela alínea c), do n.º 1 do artigo 26.º do mesmo documento legal. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida a apreciação, discussão e aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- **Proposta n.º 63/2014/PCM/MANDATO 2013-2017 – Parecer prévio vinculativo - Aquisição de Serviços.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 63/2014/PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Parecer prévio vinculativo - Aquisição de serviços., que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando o n.º 4 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de Dezembro, carecendo de parecer prévio a aquisição de **serviços de design e comunicação** respeitante à criação de imagem e vídeo promocional relativamente às comemorações dos 350 anos da Batalha de Castelo Rodrigo; -----

----- Considerando que o respetivo parecer depende da verificação do disposto no artigo 35.º da Lei 12-A/2008 de 27 de agosto; -----

----- Considerando que a sua aprovação compete ao órgão executivo, segundo o n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro; -----

----- Considerando ainda a informação técnico n.º 76/2014 de 13 de Maio; -----

----- Propõe-se a aprovação do parecer prévio vinculativo relativamente à aquisição dos referidos serviços. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta n.º 64/2014/PCM/MANDATO 2013-2017 – Associação Cultural Recreativa e Desportiva do Estabelecimento Prisional Regional da Guarda** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 64/2014/PCM/MANDATO 2013-2017, referente à Associação Cultural Recreativa e Desportiva do Estabelecimento Prisional Regional da Guarda., que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando que a Associação Cultural Recreativa e Desportiva do Estabelecimento Prisional Regional da Guarda promove o bem-estar biofísico, social, cultural e desportivo,

contribuindo deste modo para uma melhor ocupação dos tempos livres através da prática de várias atividades, tanto a nível nacional, regional e local;-----

-----Considerando que uma das atividades do seu plano prende-se com um passeio Todo-Terreno com passagem por terras e aldeias do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; ---

-----Proponho que seja atribuído o montante de 1.170 € (mil cento e setenta euros) para os fins supra referidos;-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

**-----Ratificação da “13” Alteração ao Orçamento e 9ª Alteração ao P.P.I. – Plano Plurianual de Investimentos- Informação Interna da Divisão Financeira N°30/AA/2014.**

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Informação Interna da Divisão Financeira N°30/AA/2014, referente à ratificação da “13” Alteração ao Orçamento e 9ª Alteração ao P.P.I. – Plano Plurianual de Investimentos, de acordo com as normas 8.3.1. e 8.3.2. do P.O.C.A.L.- Plano Oficial de Contabilidade Autárquica Locais, para o presente ano 2014, conforme documentação em anexo à ata. -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

**-----Ratificação da “14” Alteração ao Orçamento - Informação Interna da Divisão Financeira N°31/AA/2014.** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Informação Interna da Divisão Financeira N°31/AA/2014, referente à ratificação da “14” Alteração ao Orçamento, de acordo com as normas 8.3.1. do P.O.C.A.L.- Plano Oficial de Contabilidade Autárquica Locais, para o presente ano 2014, conforme documentação em anexo à ata. -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

**-----Ratificação da Realização de Capital da Resiestrela, S.A. – Informação do Chefe de Gabinete N°2/2014-----**

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Informação do Chefe de Gabinete N°2/2014 Referente à Ratificação da Realização de Capital da Resistrela, S.A. conforme documentação em anexo a ata. -----

-----O Sr. Vereador Dr. António Edmundo Freire Ribeiro, questionou se iriam então fazer o

pagamento deste e se era vantajoso para o Município? Propôs então que a mesma tinha que ir a Assembleia Municipal uma vez que tinha em mente que a mesma tinha votado para não ser realizado. -----

----- O Sr. Presidente disse que sim, que era bastante vantajoso para este Município e que de certa forma iriam ganhar bastante dinheiro. -----

----- O Sr. Presidente informou ao Dr. Mário Mendes Morais, que o Sr. Vereador colocou uma questão que é pertinente, em relação à Realização do Capital Resistrela, portanto se já tinham subscrito o valor em relação ao capital social, pois o Sr. Vereador não tinha presente se tinha sido votado em Assembleia Municipal, pois a ideia na altura era não subscreve-la? -----

----- Tomou a palavra Dr. Mário Mendes Morais, dizendo que não tinha a certeza se o assunto tinha sido discutido numa reunião de Assembleia, pelo que iria averiguar se assim tinha sido.

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por maioria de votos, contando com dois votos contra, dos Senhores Vereadores, Dr. António Edmundo Freire Ribeiro e da Dr.<sup>a</sup> Sandra Monique Beato Pereira. -----

----- **Ratificação de Parecer – Escola Profissional de Trancoso.**

----- Pelo Sr. Presidente foi presente a Câmara a Ratificação de Parecer, referente à Escola Profissional de Trancoso, que a seguir se transcreve. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Resumo Diário da Tesouraria do dia três de junho de 2014.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara o Resumo Diário da Tesouraria do dia três de junho de 2014. -----

----- Operações Orçamentais: 4.172.179,37 € (Quatro milhões cento e setenta e dois mil cento e setenta e nove euros e trinta e sete cêntimos). -----

----- Operações não Orçamentais: 104.906,76 € (Cento e quatro mil novecentos e seis euros e setenta e seis cêntimos). -----

----- O Vereador Dr. António Edmundo Freire Ribeiro quis felicitar a Presidência da República e o executivo Municipal da Guarda pela realização do dia 10 de Junho (Dia de Portugal), sendo este importante para a auto-estima da região. -----

----- A Câmara tomou conhecimento da presente informação. -----

----- **Aprovação da ata em minuta** -----

-----A Câmara, deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, que fosse esta ata aprovada em minuta nos termos do disposto do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro. -----

-----**Encerramento** -----

-----Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas e quinze minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Liliana Freitas Fareleira Rebelo, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Paulo José Gomes Langrouva.